

REGULAMENTO CAMPANHA “QUEM DISSE QUE EU ESTOU SOZINHO? – ORGANIZADAS E REDUTOS”

Sumário

1.DA CAMPANHA.....	2
2. DO PRAZO.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
4. DA PREMIAÇÃO.....	4
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

1.DA CAMPANHA

A campanha “Quem disse que eu estou sozinho? – Organizadas e Redutos” é uma campanha promocional que tem como objetivo fomentar o senso de comunidade entre os cruzeirenses, por meio da vinculação dos torcedores às torcidas organizadas ou redutos azuis.

2.DA VIGÊNCIA

2.1 A campanha terá início de vigência no dia 21 de novembro de 2020 e previsão de encerramento no dia 02 de janeiro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada mediante termo especialmente elaborado para este fim.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente campanha todas as torcidas organizadas e redutos azuis do Cruzeiro Esporte Clube existentes em todo o território nacional.

3.1.1 Em que pese a possibilidade de participação de todas as torcidas organizadas ou redutos azuis do Cruzeiro Esporte Clube, a premiação será concedida exclusivamente àqueles que possuem registro devidamente constituído perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que estejam efetivamente ativas perante a Receita Federal do Brasil.

3.2 A torcida organizada ou reduto azul interessado em participar desta campanha deverá realizar seu registro por meio dos sites <https://socio.cruzeiro.com.br/torcida> e <https://socio.cruzeiro.com.br/reduto>, a partir do preenchimento de um formulário online, que deverá conter o nome da torcida organizada ou reduto azul, CNPJ e informações de sua localização, bem como as informações pessoais de seu responsável legal.

3.2.1 Eventualmente, a torcida organizada ou reduto azul pode já ter sido registrado anteriormente, motivo pelo qual não será possível o registro que possua o mesmo nome ou CNPJ.

3.2.2 Todos os registros solicitados serão verificados pelo Cruzeiro Esporte Clube, que realizará a análise dos dados cadastrados e irá verificar se o cadastro está apto a participar da presente campanha.

3.3 A premiação será disponibilizada à torcida organizada ou reduto azul que tiver a maior adesão de novos "Sócio 5 Estrelas" durante o período de vigência do presente Regulamento.

3.3.1 Durante a adesão ao "Sócio 5 Estrelas", no ato de preenchimento do formulário, o torcedor deverá preencher o campo "Participa de alguma torcida ou reduto?" e, caso participe, selecionar dentre as opções disponíveis.

3.3.2 Caso, dentre as opções existentes, a torcida organizada ou reduto azul do qual o torcedor participa não esteja disponível, este deverá realizar contato com o responsável legal da torcida ou reduto e solicitar que este realize o cadastro, nos termos do item 3.2 deste Regulamento.

3.3 As inscrições que não preencherem as condições básicas da campanha previstas neste Regulamento serão consideradas inválidas.

3.4 Todas as informações e comunicações serão feitas via e-mail, SMS ou chat online, não podendo o Cruzeiro EC ser responsabilizado pela incorreção das informações cadastrais ou pelo não recebimento de e-mails ou mensagens telefônicas em razão de falhas de internet ou das operadoras.

3.5 O participante é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas por ele. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades nos dados cadastrais do participante, o Clube encaminhará uma comunicação concedendo 5 (cinco) dias para confirmação e correção dos dados inseridos no cadastro realizado. Transcorrido o prazo concedido sem a correção requerida, o participante será automaticamente excluído da presente campanha.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 As premiações previstas neste regulamento são:

Coletivas

Um happy hour fornecido pelo Cruzeiro.

DO HAPPY HOUR

a.1 Será fornecido 01 (um) happy hour no dia 02/01/2021, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à torcida organizada ou reduto azul que obtiver a maior adesão dentre os participantes da presente campanha, desde que respeite os critérios e condições estabelecidas neste Regulamento.

a.2 O valor acima mencionado será convertido em produtos e/ou serviços, que serão definidos a partir de critérios exclusivos do Cruzeiro Esporte Clube.

a.3 O local de realização do evento será aquele indicado no cadastro realizado pela torcida organizada ou reduto azul premiado, podendo ainda ser realizado em local diverso, desde que previamente aprovado pelo Cruzeiro Esporte Clube.

a.4 A torcida organizada ou reduto azul premiado será exclusivamente responsável pela organização, segurança, medidas sanitárias, autorização dos órgãos públicos ou qualquer outra medida relacionada à promoção e realização do evento, isentando o Cruzeiro Esporte Clube de toda e qualquer responsabilidade ou danos suportados por terceiros, arcando com todos os prejuízos que eventualmente vier a causar.

a.5 Toda e qualquer relação decorrente de eventuais contratos firmados pela torcida organizada ou reduto azul premiado são de inteira e única responsabilidade dos mesmos, não podendo o Cruzeiro Esporte Clube ser responsabilizado por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

a.5.1 Caso o Cruzeiro Esporte Clube seja, de qualquer forma,

responsabilizado e/ou condenado em razão de reclamação, trabalhista ou administrativa, formulada em razão dos evento realizado pela torcida organizada ou reduto azul premiado, esta última deverá ressarcir o Cruzeiro por todos e quaisquer prejuízos experimentados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva notificação com a especificação dos valores devidos. A obrigação aqui imposta independe de sua efetiva inclusão na lide, bem como de eventuais acordos firmados por esta, permanecendo, neste último caso, a obrigação de pagamento ao Cruzeiro das despesas pelo acompanhamento do processo, incluindo-se honorários advocatícios, à base 20% (vinte por cento) sobre o valor do acordo.

a.5.2 A torcida organizada ou reduto azul premiado não poderá, no presente ou no futuro, alegar em juízo, para se eximir de suas responsabilidades, que a defesa promovida pelo Cruzeiro Esporte Clube foi inadequada ou que o acompanhamento da ação foi insatisfatório.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os Participantes reconhecem que seus dados pessoais poderão, eventualmente, ser transferidos à terceiros, sob os seguintes fundamentos legais: (i) cumprimento do dever legal; (ii) obrigação derivada deste contrato; e (iii) legítimo interesse do Sócio.

5.1.1 No ato de sua inscrição na campanha Programa “Quem disse que eu estou sozinho? – Organizadas e Redutos”, o participante concorda em autorizar o Cruzeiro Esporte Clube a utilizar a seu nome, imagem ou outro dado biométrico para fins administrativos, jornalísticos, de pesquisa, comerciais ou em ações de marketing, todos relacionados exclusivamente à divulgação da campanha “Quem disse que eu estou sozinho? Organizadas e Redutos”, programa “Sócio 5 Estrelas” e do Cruzeiro Esporte Clube, de forma absolutamente gratuita e sem ônus.

5.1.2 O Cruzeiro se compromete a fornecer a terceiros apenas os dados essenciais para que sejam oferecidas e ofertadas as vantagens da campanha “Quem disse que eu estou sozinho? - Organizadas e Redutos” e do Programa Sócio 5 Estrelas, o que envolve os dados pessoais constantes da ficha de inscrição, bem como as informações de hábitos de consumo geradas através das transações nas empresas conveniadas, no exclusivo interesse do Sócio, para concessão dos benefícios decorrentes de parcerias entre o Clube e empresas

parceiras.

5.3 A qualquer tempo, o Cruzeiro Esporte Clube poderá alterar o presente Regulamento, a seu único e exclusivo critério, comunicando com antecedência tais alterações no Portal do Programa "Sócio 5 Estrelas".

5.4 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca das regras e condições relacionados ao presente regulamento poderão ser solicitados através do endereço de e-mail somosocruzeiro@cruzeiro.com.br.

5.5 Durante todo o período de vigência deste Regulamento, não será possível realizar a adesão ao programa "Sócio 5 Estrelas" por meio do pagamento de recorrência.

5.6 A torcida organizada ou reduto azul premiado declara ciência que o Cruzeiro Esporte Clube autoriza, unicamente para fins de divulgação do evento a ser realizado, o uso de seu nome e escudo, não compreendendo uso de imagens de atletas, ex-atletas, comissão técnica, nem tampouco imagens pertencentes a terceiros, mesmo que se trate de captura de imagens de partidas ou demais propriedades direta ou indiretamente.

5.7 Considerando as restrições ocasionadas pela pandemia instaurada pelo agente Coronavírus e a proibição de realização de eventos, o Cruzeiro Esporte Clube poderá alterar a data de realização do evento, a seu exclusivo critério, ficando estabelecido que este somente será realizado após a extinção, sem restrições, da referida proibição.

5.8 O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 21/11/2020.